



SANCIONADA

Em 21/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL Nº 939/2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2017**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Funilândia/MG, para o exercício de 2017, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo o Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 20.542.973,00 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e novecentos e setenta e três reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento:

**ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1 - EXECUTIVO

2 - LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.350.990,00</b>
Receita Tributária	2.263.600,00
Receita de Contribuições	489.500,00
Receita Patrimonial	239.583,00
Receita de Serviços	20.999,00
Transferências Correntes	17.179.943,00
Outras Receitas Correntes	157.365,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.613.419,00</b>
Operações de Crédito	1.000,00
Alienações de Bens	8.000,00
Transferências de Capital	2.604.419,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(2.421.436,00)</b>
Deduções da Receita	(2.421.436,00)
<b>TOTAL</b>	<b>20.542.973,00</b>

Art. 3º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta por funções o seguinte detalhamento:

FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	905.000,00
Administração	2.070.300,00
Assistência Social	780.099,99
Previdência Social	840.100,00

